



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

PROJETO DE LEI Nº 006/2026

AUTORIZA INSTITUIR PROGRAMA ANUAL DE CAPACITAÇÃO EM NOÇÕES BÁSICAS DE PRIMEIROS SOCORROS AOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir programa anual de capacitação em noções básicas de primeiros socorros, destinado aos professores e demais funcionários da Rede Municipal de Ensino de Conceição do Castelo-ES.

§ 1º. A capacitação terá caráter de formação continuada, com renovação periódica, preferencialmente anual, visando à atualização dos conhecimentos dos profissionais.

§ 2º. A participação no programa não constituirá requisito para posse, investidura ou permanência em cargo ou função pública.

§ 3º. O programa será oferecido sem ônus para os professores e demais funcionários, cabendo ao Município custear integralmente sua execução, observada a disponibilidade orçamentária.

Art. 2º O programa de capacitação de que trata a presente lei, tem por objetivo preparar os profissionais da Rede Municipal de Ensino para agir de forma preventiva, rápida e adequada em situações de urgência e emergência, especialmente aquelas envolvendo crianças e adolescentes, até a chegada de atendimento especializado.

Parágrafo único. O treinamento buscará reduzir riscos, preservar vidas e minimizar danos decorrentes de acidentes no ambiente escolar.

Art. 3º O conteúdo programático do curso deverá contemplar, no mínimo, noções teóricas e práticas sobre:

- I – princípios básicos de primeiros socorros;
- II – reconhecimento de situações de risco e acionamento correto dos serviços de urgência e emergência;



Processo: 11039/2026

Tipo: Projeto de Lei Legislativo: 6/2026

Área do Processo: Legislativa

Data e Hora: 29/04/2026 13:08:45

Procedência: Andreia Dalbó

Assunto: Autoriza instituir programa anual de capacitação em noções básicas de primeiros socorros aos professores e funcionários da rede municipal de ensino de Conceição do Castelo-ES e dá outras providências.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

- III – técnicas de desobstrução de vias aéreas, inclusive a Manobra de Heimlich;
- IV – Reanimação Cardiopulmonar (RCP);
- V – atendimento inicial em casos de convulsões e desmaios;
- VI – atendimento em casos de quedas, incluindo avaliação inicial e medidas de segurança;
- VII – atendimento em casos de cortes, com técnicas de controle de sangramentos;
- VIII – atendimento em casos de fraturas, com noções básicas de imobilização;
- IX – atendimento em casos de queimaduras;
- X – afogamento;
- XI – acidentes envolvendo animais peçonhentos.

Art. 4º Os cursos de capacitação poderão ser ministrados por profissionais da área da saúde do Município, pelo Corpo de Bombeiros Militar, SAMU, bem como por entidades ou instituições especializadas em primeiros socorros, devidamente habilitadas ou credenciadas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, poderá promover a integração das unidades escolares com a rede local de urgência e emergência, visando à definição de fluxos de encaminhamento e atendimento em situações emergenciais.

Art. 6º As unidades escolares que participarem do programa poderão afixar, em local visível, informação ou certificado que comprove a realização da capacitação em primeiros socorros e identifique os profissionais capacitados.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Educação regulamentar, coordenar e fiscalizar a execução da presente Lei.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal, respeitada a disponibilidade financeira do Município.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, ES, 28 de abril de 2026.

ANDRÉIA DE ANDRADE DALBÓ

Vereadora da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

JUSTIFICATIVA

REF.: PROJETO DE LEI Nº 006/202

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei que ora apresento para análise e aprovação, tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a instituir programa de capacitação em noções básicas de primeiros socorros para professores e funcionários da Rede Municipal de Ensino de Conceição do Castelo, promovendo maior segurança no ambiente escolar.

É notório que crianças e adolescentes passam grande parte do seu tempo nas unidades escolares, estando sujeitos a situações imprevistas, como quedas, engasgamentos, convulsões, desmaios e outros incidentes que exigem resposta imediata e adequada até a chegada de atendimento especializado. A ausência de conhecimentos básicos em primeiros socorros pode agravar tais ocorrências e colocar vidas em risco.

A proposta encontra amparo na Lei Federal nº 13.722/2018 (Lei Lucas), que estabelece a obrigatoriedade de capacitação em noções básicas de primeiros socorros para professores e funcionários de estabelecimentos de ensino, reforçando a relevância do tema em âmbito nacional. Embora a referida lei trate de diretrizes gerais, o presente projeto respeita a autonomia municipal ao autorizar, e não impor, a implementação do programa no âmbito local.

Destaca-se que a iniciativa respeita o princípio da separação dos poderes, uma vez que não cria obrigação direta ao Executivo, limitando-se a conceder autorização legislativa para que o Município implemente o programa conforme sua conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária.

Assim, trata-se de uma proposta de elevado interesse público, com forte impacto social e educativo, contribuindo para a preservação da vida, a prevenção de acidentes e o fortalecimento da rede municipal de ensino.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, ES, 18 de março de 2026.


ANDRÉIA DE ANDRADE DALBÓ

Vereadora da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES.

